

PROCESSO N°  
-18122-

REG. PROC. N°  
-

FL. 1  
FOLHA N°  
-



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 18

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 10

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2022, autuo  
06/09/2022 - Assinatura

Eu, (Assinatura) subscrevi.

Aut. 06122



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 081/2022 - GP

Leme, 16 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 214 L. N. - Fls. -  
Recebido em 18/02/2022.

Ao Expediente

22/02/2022

*Dihle*

FUNCIONÁRIO Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

PRESIDENTE

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



Câmara Municipal de Leme

Protocolo 214 Processo 18

Data/Hora: 18/02/2022 12:51:04

CIBELE RENATA DOS SANTOS SOUZA

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

Ao Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	18/01
Fls	03
h	

**PROJETO DE LEI N° 10 /2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 142.816,52 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 15.299,95
6	2	300.0037	02.11.01-103010035.2.084000-3.3.90.32	2820	R\$ 60.046,96
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	2766	R\$ 38.349,48
6	2	300.0050	02.11.01-103010035.2.085000-3.3.90.32	2826	R\$ 120,13
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 133.816,52</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0048	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7732	R\$ 9.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.816,52</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 133.816,52 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	18/22
Fls	04
6	

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

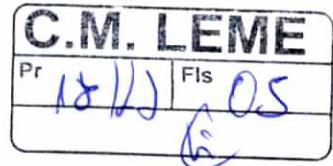
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Fevereiro de 2022

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando a Portaria GM/MS nº 177, de 31/01/2022, que estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;

Considerando que, para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, dos meses de outubro e novembro de 2021;

Considerando que tal recurso será destinado à Santa Casa de Misericórdia de Leme;

Considerando transferências de recursos do Governo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção dos Programas Controle Glicemia, “Sorria São Paulo” e Dose Certa;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2022, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2021 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços de saúde do município;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	18/11
Fls	06
6	

Considerando a necessidade de criação / suplementação de despesas para a correta contabilização dos investimentos;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, suplementando as despesas já existentes e criando novas despesas que forem necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



## Informação de Impacto Orçamentário nº 12/2022

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que as despesas a serem criadas / suplementadas neste Projeto de Lei são de recursos de Transferência do Governo Federal e Governo Estadual e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informamos que os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, que foram recebidos durante o exercício de 2021 e não executados, restando assim saldo para contabilização em 2022, são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferência Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informamos que o recurso indicado como excesso de arrecadação é oriundo de Transferência Federal. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2022</b>	R\$ 91.161.490,16
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 9.000,00
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		0,010%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Informamos por fim, que por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 16 de Fevereiro de 2022**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

**Marcelo Martini**  
**Contador**  
CRC: 1SP316639/O-0

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



C.M. LEM  
Pr 18/21 FIS 09  
6

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas,  
DECLARO que as despesas a serem criadas / suplementadas neste  
projeto de lei são de recursos de Transferências do Governo  
Estadual e Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes  
para atendimento dos dispêndios;

Os recursos são provenientes de superávit  
financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de  
2021 e anteriores e não executados, restando assim saldo para  
contabilização em 2022.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto  
de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA –  
Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei  
Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a  
compatibilidade entre elas.

Leme, 16 de fevereiro de 2022.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



**PROJETO DE LEI N° 10/2022**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 142.816,52 (centos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**, por conta de superávit financeiro de exercício anterior para a Santa Casa de Misericórdia de Leme.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que estabelece a transferência de recurso financeiro do Governo Federal, para Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistências geradas pela emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
Pr 18/22 Rs 11  
AB

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, pelo fato da Santa Casa de Misericórdia de Leme prestar serviço a população mediante o Sistema Único de Saúde e enfrentar crises financeiras constantemente, bem como o compromisso da administração municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada.

4-) Frisa-se que as despesas a serem suplementadas na execução da Lei, são de recursos de transferência do Governo Federal e Governo Estadual.

5-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",  
em 22 de fevereiro de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

Pela Comissão O. F. e C.

Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Lourdes Silva Camacho  
Secretária

Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

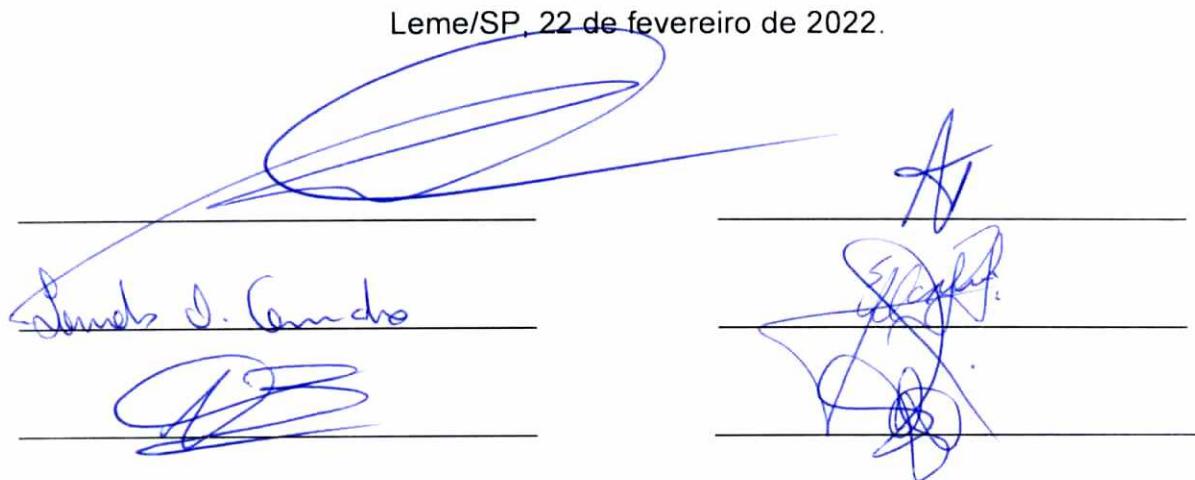
C.M. LEME  
Pr 18/22 Rs 12  
*[Signature]*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária **nº 10/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a situação emergencial que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como a transferência pelo Governo Federal de recursos aos Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 22 de fevereiro de 2022.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](http://facebook.com/camaralemesp)

*Ao Expediente*  
*22/02/2022*  
*PRESIDENTE*

*A Ordem do Dia*  
*22/02/2022*  
*PRESIDENTE*

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 10/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 22 de fevereiro 2022.

*RICARDO DE MORAES CANATA*  
Presidente Interino

A Ordem do Dia

22/02/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 10/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 23 de fevereiro de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente Interino

**Autógrafo de Lei nº 08/22**

**Projeto de Lei nº 10/22**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 142.816,52 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 15.299,95
6	2	300.0037	02.11.01-103010035.2.084000-3.3.90.32	2820	R\$ 60.046,96
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	2766	R\$ 38.349,48
6	2	300.0050	02.11.01-103010035.2.085000-3.3.90.32	2826	R\$ 120,13
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 133.816,52</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0048	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7732	R\$ 9.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.816,52</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 133.816,52 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente Interino

**REDAÇÃO FINAL**  
**Projeto de Lei nº 10/22**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 142.816,52 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 15.299,95
6	2	300.0037	02.11.01-103010035.2.084000-3.3.90.32	2820	R\$ 60.046,96
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	2766	R\$ 38.349,48
6	2	300.0050	02.11.01-103010035.2.085000-3.3.90.32	2826	R\$ 120,13
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 133.816,52</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0048	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7732	R\$ 9.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.816,52</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 133.816,52 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente Interino

Leme, 23 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 08/22, referente ao Projeto de Lei nº 10/22,
- de Lei nº 09/22, referente ao Projeto de Lei nº 11/22 e
- de Lei nº 10/22, referente ao Projeto de Lei nº 09/22.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente Interino

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Aparecido Borges  
DD. Prefeito Interino de LEME

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 2862  
Data/Hora Processo: 24/02/22 15:08  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 80/2022 - PROJETOS DE LEI 08, 09, 10/2022  
Senha internet: 3Z2ZRV6  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME  
R 18/22 Rs 18  
SNB

**LEI ORDINÁRIA N° 4.069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 142.816,52 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 15.299,95
6	2	300.0037	02.11.01-103010035.2.084000-3.3.90.32	2820	R\$ 60.046,96
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	2766	R\$ 38.349,48
6	2	300.0050	02.11.01-103010035.2.085000-3.3.90.32	2826	R\$ 120,13
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 133.816,52</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0048	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7732	R\$ 9.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.816,52</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 133.816,52 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.